

LEI 2272/2022

SÚMULA: Concede reajuste aos servidores Municipais com base no índice do INPC/IBGE referente aos exercícios 2020 e 2021, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Faxinal, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica Municipal e demais diplomas, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido o reajuste aos Servidores Municipais na ordem de 15,60% (quinze inteiros e sessenta centésimos) com base no INPC/IBGE referente as competências 2020 e 2021.

Art. 2º - Excetua-se do reajuste referido no Artigo anterior os Educadores Municipais, Agentes de Saúde e Endemias, os quais são regulados por Piso Salarial de suas categorias.

Art. 3º - A Secretaria de Administração e Recursos Humanos deverá proceder com a alteração na Tabela no Plano de Cargos e Salários integrantes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com **efeitos financeiros a partir de 01/03/2022**, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Faxinal, em 08 de março de 2022.



YLSÓN ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal